



PARECER ÚNICO Nº 1023024/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03522/2001/003/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 20186/2011	SITUAÇÃO: Renovada
--	--------------------------------	------------------------------

EMPREENDEDOR: POSTO GT LTDA.	CNPJ: 17.006.537/0008-38	
EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO GT LTDA.	CNPJ: 17.006.537/0008-38	
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 757051 LONG/X 7846243		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 – Rio Piracicaba	SUB-BACIA: Ribeirão Ipanema	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: SOLUÇÃO AMBIENTAL Cláudia Andréa do Nascimento Brum	REGISTRO: 17.006.537/008-38 CREA/MG-46176/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 072/2013	DATA: 02/09/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Josiany Gabriela de Brito – Analista Ambiental Gestora	1107915-9	
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental	1253745-2	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretor Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor POSTO GT LTDA. opera desde outubro de 1982 e, obteve a Licença de Operação Corretiva nº015/2007 em 02/03/2007. Para obtenção da revalidação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 26/09/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 782296/2012 em 28/09/2012 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 03/12/2012, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 03522/2001/003/2012 para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, atividade segunda a DN 74/20014, classificada como Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 28/08/2013 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 072/2013 no dia 02/09/2013.

O presente parecer foi redigido baseando-se nos estudos e informações constantes do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, apresentado pelo empreendedor.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 246/2013) em 07/10/2013, e reiteradas (of. SUPRAM-LM Nº 070/2014) em 20/05/2014. A documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntada ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201200000000851695	Claudia Andreia do Nascimento Brum	Eng. Civil	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental.
14201400000001561050	Alex Sandro Lucciola Rosa	Eng. Mecânico	Elaboração e Treinamento de funcionários do PC006 – Plano de Atendimento a Emergências.
14201400000001561051	Alex Sandro Lucciola Rosa	Eng. Mecânico	Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de procedimentos operacionais.
14201400000001561052	Alex Sandro Lucciola Rosa	Eng. Mecânico	Elaboração do Programa de Educação Ambiental.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado por POSTO GT LTDA. para a atividade de posto revendedor de combustíveis (Cód. DN 74/04 F-06-01-7) com capacidade total de armazenagem de 120m³ em empreendimento localizado na área urbana do município de Ipatinga/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) bem como o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Gilberto Thomaz Martins da Costa, sócio-proprietário do empreendimento, conforme se verifica por meio da 28ª



Alteração Contratual da Sociedade Empresária apresentada e cópia de documentação pessoal (CNH).

Pelos dados trazidos no FCEI gerou-se do FOBI n.º 782296/2012 que instrui o presente Processo Administrativo n.º 03522/2001/003/2012.

Requer o empreendedor a RevLO referente ao Processo Administrativo n.º 03522/2001/001/2006. Em consulta ao Sistema de Informações Ambientais (SIAM) e ao sítio eletrônico da SEMAD verificou-se que a licença anterior (LOC) foi concedida na 24ª Reunião Ordinária da URC COPAM Leste Mineiro realizada em 02/03/2007, com validade de 06 (seis) anos e vencimento em 02/03/2013.

O art. 7º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1995 estabelece que:

Art. 7º - A revalidação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.

§ 1º - Nas hipóteses de requerimento de revalidação de Licença de Operação sem observância do prazo descrito no caput, porém dentro do prazo de validade da licença, poderá ser celebrado, a requerimento do interessado e desde que demonstrado o cumprimento das condicionantes, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a Superintendência Regional de Regularização Ambiental, o qual garantirá a análise do processo, a continuidade da operação e suas condições, até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam.

§ 2º - O requerimento de revalidação de Licença de Operação protocolizado após o seu prazo de validade não produz qualquer efeito, devendo o empreendedor protocolizar requerimento de Licença de Operação Corretiva.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a continuidade da operação do empreendimento concomitante ao trâmite do processo de licenciamento corretivo dependerá, por solicitação do interessado e a critério da Superintendência Regional de Regularização Ambiental, de assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º - Ficam dispensados de processo de revalidação da Licença de operação os empreendimentos de loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, os distritos industriais ou aqueles previstos em normas específicas

Registra-se o art. 7º da DN COPAM n.º 17/1995 transcrito acima já traz a nova redação dada pela Deliberação Normativa COPAM n.º. 193/2014.

Art. 2º - As normas previstas no artigo anterior aplicam-se aos processos que possuírem licenças de operação a vencer após 150 (cento e cinqüenta) dias da data de entrada em vigor desta Deliberação Normativa.

§1º - Até a data prevista no caput, nos processos em que se constatar a apresentação de requerimento de revalidação dentro do prazo de validade da



licença vincenda, ficará este prazo automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, devendo ser analisados os estudos apresentados e mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.

§2º - Nos processos em que se constatar a apresentação de requerimento de revalidação após transcorrido o prazo de validade da Licença de Operação, a continuidade da operação do empreendimento concomitante ao trâmite do processo de licenciamento corretivo dependerá, a critério da Superintendência Regional de Regularização Ambiental, de assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Verifica-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para formalização dos novos processos de RevLO vigoram após 150 (cento e cinquenta) dias da data de entrada em vigor Deliberação Normativa COPAM nº. 193/2014, ou seja, em **25/07/2014**.

Considerando que a antiga LOC encontrava-se vigente até 02/03/2013 e que o empreendedor formalizou o Processo de Revalidação de Licença de Operação em 03/12/2012, ou seja, 89 (oitenta e nove) dias antes de seu vencimento mas dentro do prazo de validade da licença ambiental, ficará a licença anterior automaticamente prorrogada até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, conforme preceitua o §1º, art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº. 193/2014.

Verifica-se pelas informações prestadas que o empreendimento não se encontra no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC) e que para o exercício da atividade a empresa demanda de uso de recurso hídrico, não sendo, necessária nesta RevLO a supressão de vegetação nativa ou plantada.

O empreendedor apresentou cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB) em favor do empreendimento com validade até 31/03/2019.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo, bem como coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

O pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 04/10/2014 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 07/03/2013, com retificação em 20/05/2014¹, conforme determinação contida na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC) na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 30/11/2012.

Informa o empreendedor que a área do empreendimento é de sua propriedade, para tanto, apresentou cópia das Certidões Imobiliárias lavradas pelo Serviço de Imóveis da Comarca de Ipatinga n.º 32.488; 7377 e 22,464 lavradas em 25/04/2013, 09/05/2013 e 09/05/2013, respectivamente.

¹ A publicação original constava LOC quando o PA trata-se de RevLO.



A Deliberação Normativa n.º 17/96 que dispõe sobre o prazo de validade das licenças ambientais determina:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

I - Licença Prévia - LP: até 4 (quatro) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma aprovado para elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;

II - Licença de Instalação - LI: até 6 (seis) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma constante do plano de controle ambiental aprovado, para implantação da atividade ou empreendimento, incluindo o respectivo sistema de controle e qualquer outra medida mitigadora do impacto ambiental prevista para esta fase;

III - Licença de Operação - LO: 8 (oito), 6 (seis) ou 4 (quatro) anos para as atividades enquadradas no Anexo I à Deliberação Normativa COPAM nº 1, de 22 de março de 1990, respectivamente, nas classes I, II e III, salvo para atividade de pesquisa mineral referida no art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 4, de 20 de dezembro de 1990, hipótese em que o prazo será fixado em conformidade com aquele estabelecido para o alvará de pesquisa mineral.

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

§ 2º - A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:

1 - infração leve: 2 (dois) pontos;

2 - infração grave: 3 (três) pontos;

3 - infração gravíssima: 6 (seis) pontos.

Extraí-se da Certidão n.º 0710153/2014 emitida pela Supram/LM em 16/07/2014 que o empreendimento não possui débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Assim, considerando que a licença anterior foi concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, fará jus o empreendedor ao acréscimo em 02 (dois) anos no prazo de validade da presente revalidação, totalizando, em 08 (oito) anos.

Juntou-se cópia do Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido em favor da empresa requerente e da empresa de Consultoria Ambiental – Alex Sandro Lucciola Rosa ME.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados (emissão do FOBI e CND). Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a



emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Auto Posto GT Ltda., situado na zona urbana do município de Ipatinga e localizado pelas coordenadas Y: 757051 e X: 7846243, Datum SAD 69, tem por atividade "Postos revendedores de combustíveis", sendo eles derivados de petróleo (gasolina, querosene e diesel) e álcool, além de um lava jato e a troca de óleo de automóveis e caminhões. Sua capacidade nominal de armazenamento é de 120 m³, distribuídos em 06 tanques, sendo 1 de 30m³ pleno, 1 de 30m³ bipartido, 4 de 15m³ construídos em aço carbono, de parede simples de revestimento. Três tanques (2 de 30m³, 1 de 15m³) foram instalados em 2006 e três tanques (15m³ cada) em 2001.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo, setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias. O empreendimento possui um total de 6 bombas de combustível, tipo eletrônica comercial dupla (2 bicos de abastecimento), destinadas ao abastecimento de veículos automotivos.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Informa o empreendedor no FCEI que o empreendimento faz uso de recurso hídrico regularizado por meio da portaria de outorga abaixo descrita:

Portaria nº 00563/2007 de 06/03/2007. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.03726/2006. Outorgante/Autorizante: Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Leste Mineiro. Outorgado/Autorizatório: **Posto GT 04**, CNPJ: 17.548.116/0001-62. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Piracicaba . Ponto captação: Lat.19°27'43" S e Long. 42°33'06" W. Vazão Autorizada (m3/h): 3,5. Finalidade: Consumo humano, lavagem de veículos e irrigação de jardins, com o tempo de captação de 06:00 horas/dia e 12 meses/ano. **Prazo: 05 (cinco) anos**, com direito de requerer a renovação quando solicitado com antecedência mínima de 90 dias antes do prazo de vencimento. Município: Ipatinga . Obrigação do Outorgado/Autorizatório: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro - Alexandre Magrineli dos Reis - Por delegação de competência do Diretor Geral do IGAM nos termos do Art. 1º da Portaria IGAM nº 9, de 11/05/2006. (g.n.)

A referida portaria foi publicada no sitio oficial do IGAM em 06/03/2007, conforme consulta em: <http://outorga.meioambiente.mg.gov.br/outorga/portaria.php>

A Portaria de Outorga foi renovada por meio do Processo Administrativo n.º020186/2011 obtendo pareceres técnico e jurídico favoráveis, aguardando, sua publicação.



5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

- **Solo:** com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas perfil do solo, com a conseqüente contaminação.

Medidas mitigadoras: é realizado periodicamente, em atendimento à condicionante do processo de LOC, o Teste de Estanqueidade, onde são avaliados possíveis vazamentos e contaminações. O empreendimento possui câmaras de contenção de líquidos nas bocas de descarga e visita dos tanques e filtro de diesel. As bombas possuem em suas bases, *sumps* estanques e impermeáveis e também dotadas de válvulas de retenção (*check valve*) na prumada de sucção. As tubulações são de PEAD para linhas enterradas. O piso do empreendimento é concretado e impermeabilizado. Possui válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

- **Geração de Resíduos Sólidos:** durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: resíduos do escritório, sanitários e de natureza industrial, incluindo estopas contaminadas e os filtros de ar.

Medidas mitigadoras: Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar (Resíduos Perigosos), são recolhidos por empresa regularizada ambientalmente. Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município. Os resíduos sólidos industriais são coletados pela empresa PETROLIUM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA e os resíduos de escritório e banheiros são coletados pela empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL e destinados para o aterro sanitário localizado em Santana do Paraíso-MG.

- **Efluentes Líquidos:** O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais, limpeza do posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industriais podem contaminar o curso d'água local.

Medidas mitigadoras: A área de lavagem de veículos é concretada, com canaletas ao redor que direcionam o efluente para a caixa SAO. Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO). O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente por empresa regularizada ambientalmente. Os efluentes líquidos industriais gerados durante as lavagens de veículos, pisos e equipamentos, são direcionados para a caixa separadora de água e óleo e posteriormente lançado na rede pública. Possui anuência da concessionária local para lançar seus efluentes na rede pública.



- **Emissões Atmosféricas:** através da emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustíveis dos automóveis. Os efluentes atmosféricos são gerados por vapores e gases advindos dos respiros dos tanques de combustíveis e do trânsito de veículos na área do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação de gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso. É realizada a manutenção das válvulas de respiros.

- **Saúde:** o contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes.

Medidas mitigadoras: O empreendedor apresentou em 05 de janeiro de 2009, o Plano de Atendimento a Emergência para Postos de Combustíveis, protocolo SIAM n. 873322/2009.

6. Programas e Projetos

• **Plano de Atendimento a Emergências - PC 006:** é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas do empreendimento no campo da prevenção de acidentes ao patrimônio da organização, ao público externo e ao meio ambiente, de acordo com o disposto na resolução CONAMA, nº 273/2000, bem como outros dispositivos legais e normativos referentes a segurança e meio ambiente, vigentes e aplicáveis. Tem como objetivos:

- a) Disciplinar a realização dos serviços em postos de combustíveis, bem como prevenir a ocorrência de acidentes ambientais, oriundos do sistema de armazenamento, abastecimento e demais atividades em postos de serviços;
- b) Orientar pessoas e equipes responsáveis pelo atendimento a emergências, definindo as primeiras ações a serem adotadas, e os recursos humanos e materiais disponíveis;
- c) Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos, com base em legislações e normas brasileiras, contemplando todas as fases de acidentes que eventualmente possam ocorrer;
- d) Atuar, de forma organizada e eficaz, em situações de emergência, para que a estratégia de combate implementada, possa neutralizar os efeitos do derramamento ou minimizar suas consequências;
- e) Identificação, controle e extinção das situações emergenciais, no menor espaço de tempo possível;
- f) Evitar ou minimizar os impactos negativos dos acidentes sobre a população da área afetada, ao meio ambiente e a equipamentos e instalações do Posto GT Ltda. e de terceiros.

O plano aborda critérios de controle para minimizar as consequências, abordando os seguintes tópicos principais:

Acionamento – Avaliação – Medidas de Controle – Ações de Recuperação do Meio Ambiente.



Estes tópicos serão subdivididos em três fases distintas:

Fase Operativa de Ações: Acionamento, avaliação e mobilização de recursos.

Fase Estratégica: Onde se estabelecem funções e responsabilidades, alcance do plano e sua cobertura geográfica.

Fase Operativa de Combate à Emergência: Onde se estabelecem medidas de controle e ações de recuperação do meio ambiente.

Informações Referenciais: Onde se estabelecem os produtos manipulados / transportados e procedimentos básicos e gerais por classe de risco.

No evento de qualquer emergência, as prioridades durante esta situação devem seguir a seguinte ordem:

1. Salvar a Vida Humana.
2. Proteger o meio ambiente.
3. Proteger os equipamentos e instalações do Posto GT Ltda. e de terceiros.
4. Manter a imagem e reputação do Posto GT Ltda.
5. Retornar a operação normal.

As ações de combate e controle às emergências terão prioridade sobre as demais atividades da Posto GT Ltda enquanto perdurar a situação emergencial. A coordenação do combate e controle de emergências é exercida em tempo integral e com dedicação exclusiva. Qualquer acidente que apresente agressão ao meio ambiente, deve ser imediatamente comunicado às autoridades municipais, órgãos de controle ambiental municipal e estadual e defesa civil.

A importância para a Posto GT Ltda em salvar a vida humana, proteger o meio ambiente, os seus equipamentos e instalações de terceiros são demonstradas pela aplicação de procedimentos de investigação e análise de acidentes com o objetivo de registrar todos os fatos envolvidos, de modo a:

1. Assegurar que sejam relatadas todas as situações de não conformidades e acidentes;
2. Orientar uma análise e investigação das causas dos acidentes visando a determinação de ações preventivas ou corretivas necessárias para eliminá-las ou reduzir as suas consequências;
3. Coletar informações para subsidiar melhorias e revisões no presente Plano.

O plano será testado periodicamente, por ocasião dos exercícios simulados da brigada de incêndio, devendo ser emitido relatório de performance, com destaque para as falhas verificadas na execução do simulado e as respectivas medidas corretivas. Terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, ao término deste prazo será revisado e atualizado. Nesta oportunidade o plano deverá ser melhorado com as experiências adquiridas nos exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, aporte de inovações tecnológicas bem como pela vivência dos seus executores. Havendo no período de validade do plano, modificações no estabelecimento, relativas a estrutura *layout*, instalações, processo etc, o mesmo será revisado e atualizado, permitindo adequação à nova realidade.

Sempre que verificar no estabelecimento a ocorrência de qualquer sinistro ou incidente que exija ação da brigada e deflagração do PAEPC, ou mesmo situação que demonstre ineficiência nas ações de controle, o plano deverá ser submetido à revisão, independentemente de estar dentro do prazo de validade. Toda ocorrência ou fato motivador de revisão do plano deverá estar descrito em um documento distinto, inserido como anexo no final do documento-base.



O plano obedecerá um planejamento anual, no qual são estabelecidas a periodicidade, e as diretrizes para as ações a serem desenvolvidas durante o ano em curso, com relação aos exercícios simulados da brigada de incêndio a cada 06 (seis) meses, devendo ser emitido relatório de performance, com destaque para as falhas verificadas na execução do simulado e as respectivas medidas corretivas. O relatório deverá ser inserido como anexo ao documento-base para a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais, bem como o monitoramento de situações que o exijam.

• **Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais:** tem por objetivo estabelecer os procedimentos básicos, visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes. São previstas no presente Plano a execução de manutenções corretivas e preventivas, constituindo-se apenas de uma metodologia complementar, que em hipótese alguma exclui o empreendimento ao atendimento as demais normas de manutenção de equipamentos, previstas pelos órgãos controladores governamentais e das próprias distribuidoras.

A equipe será composta por: Coordenador Geral (Proprietário ou Gerente do Posto), Equipe de Manutenção ou Terceiros, Grupos de Apoio Logístico, assessorias técnica e de comunicação. Sendo que cada um possuirá suas atribuições pré-definidas.

O programa de manutenção do Posto GT obedecerá a dois tipos de seguimentos:

1. Manutenção Preventiva Periódica Programada;
2. Manutenção Corretiva.

• **Programa de Educação Ambiental:** terá como público alvo: trabalhadores diretos (Funcionários da empresa) e Trabalhadores indiretos (Funcionários de empresas de serviços terceirizados) e aquelas pessoas que de uma forma ou outra se relacionam com o trabalho do empreendimento, acerca da necessidade da proteção do meio ambiente a partir da execução de projetos e atividades específicas de Educação Ambiental que trabalham as características da empresa e os impactos negativos que o empreendimento poderia causar no meio ambiente. Fundamenta-se Outro fator de interesse no estreitamento da relação da empresa com seus funcionários em primeiro plano, bem como com a comunidade, consumidores e fornecedores, pois a sociedade se beneficia com desenvolvimento sustentável, ou seja, qualidade de vida.

O PEA vai incidir diretamente na sensibilização dos funcionários acerca da necessidade de proteger o meio ambiente através da sua própria atuação na empresa onde trabalha. Os funcionários serão também multiplicadores deste trabalho, contribuindo indiretamente na educação ambiental da família e da rede de relacionamento.

O PEA terá uma duração de 3 (três) anos. Depois deste tempo, devem ser analisados os resultados atingidos e partir para sua reelaboração, agora a partir de uma nova realidade e dos resultados atingidos neste período.

Tem como objetivos Específicos:

- Desenvolver um processo de reflexão dos trabalhadores quanto ao meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, destacando aqueles que se vinculam diretamente com a produção da empresa;



- Reconhecer os possíveis impactos negativos e positivos que o processo de produção pode causar no entorno da empresa e o papel que cada um pode ter na minimização deles;
- Desenvolver atividades de propaganda e publicidade de campanhas de Marketing nos meios de divulgação locais e regional para que a sociedade conheça o trabalho ambiental que a empresa desenvolve.

O PEA estará dividido em dois projetos, um para cada tipo de funcionários, nos quais se estabelecerão etapas que contêm ações específicas a serem desenvolvidas. As primeiras etapas serão comuns para cada projeto, já que abrangem aspectos gerais do Programa, sendo elas:

- **Etapa 01.** Discussão do programa com a direção da empresa
- **Etapa 02.** Determinação da equipe interna de trabalho na fábrica
- **Etapa 03.** Apresentação do programa
- **Etapa 4.** Quadro ambiental

PROJETO PARA FUNCIONÁRIOS DIRETOS (A)

- **Etapa 5 A.** Propaganda gráfica geral
- **Etapa 6 A.** Palestras, dinâmicas e vídeos

PROJETO PARA FUNCIONÁRIOS INDIRETOS (B)

- **Etapa 5 B.** Propaganda gráfica geral
- **Etapa 6 B.** Palestras, dinâmicas e vídeos
- **Etapa 7.** Reuniões de análise
- **Etapa 8.** Relatórios
- **Etapa 9.** Divulgação do trabalho na comunidade
- **Etapa 10.** Monitoramento e Avaliação

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante 01: “Executar o Programa de Auto monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.”

Prazo: “Semestral”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou os relatórios, conforme protocolos: 19/09/2007 – nº 472462/2007; 25/10/2007 – nº 553699/2007; 09/01/2008 – nº 012136/2008; 19/02/2008 – nº 098233/2008; 03/03/2008 – nº 126623/2008; 01/07/2008 – nº 388354/2008; 29/08/2008 – nº 580710/2008; 27/04/2009 – nº 167131/2009; 05/09/2008 – nº 598393/2008; 02/03/2009 – nº 037017/2009; 23/09/2009 – nº 531223/2009; 10/03/2010 – nº 151149/2010; 15/09/2010 – nº 617999/2010; 04/03/2011 – nº 149072/2011; 01/09/2011 – nº 664894/2011; 28/02/2012 – nº 138984/2012; 24/08/2012 – nº 614209/2012. Os parâmetros encontram-se de acordo com o estabelecido na legislação vigente, cabe ressaltar, que os efluentes são lançados na rede pública e o empreendedor possui anuência da concessionária local para lançamento e posterior tratamento na ETE municipal.



Condicionante 02: *“Automonitoramento de Efluentes atmosféricos: Apresentar laudo de manutenção de válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no Anexo III”*

Prazo: *“Anualmente.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: 19/02/2008 – 098233/2008; 09/02/2009 – 001040/2009; 03/04/2009 – 125544/2009; 30/03/2010 – 209460/2010; 08/04/2011 – 0237018/2011; 01/06/2012 – 0418597/2012; No ano de 2009, por meio dos ofícios (Protocolos nº. 486242/2009 – 04/09/2009; nº 464895/2010 - 15/07/2010 e nº 865544/2010 - 29/12/2010) foram enviados a SUPRAM-LM com o objetivo que fosse desconsiderada a obrigatoriedade dessa condicionante, pois de acordo com a DN 108/2007, que determina os itens de segurança exigidos aos postos revendedores, as válvulas de retenção de vapores não são inclusas. A equipe da Supram LM está de acordo com a solicitação, portanto o empreendedor está desobrigado de apresentar estes dados de monitoramento.

Condicionante 03: *“Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença”*

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 04: *“Apresentar a SUPRAM-LM a caracterização do solo, Ph, resistividade, profundidade do lençol freático, de acordo com a DN 32/2000 da PBH. Apresentar ART do responsável por este estudo e pela análise preliminar.”*

Prazo: *“60 dias”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: 19/06/2007 – nº 290005/2007;

Condicionante 05: *“A revalidação de liberação do corpo de bombeiros deverá ocorrer anualmente, sendo apresentada cópia a SUPRAM-LM.”*

Prazo: *“Anualmente”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou conforme protocolo n. 19/09/2007 – nº 472462/2007, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB foi concedido em 2011 com validade até 30/03/2014, portanto não há revalidação anual do mesmo. Em atendimento ao ofício n. 070/2014, o empreendedor apresentou novo AVCB datado de 31/03/2014 com prazo de validade até 30/03/2019.

Condicionante 06: *“Realizar treinamento dos funcionários do empreendimento de acordo com PC 004, 005 e 006. Deverá ser enviado o certificado atualizado de todos os funcionários, constando o nome completo dos mesmos. Apresentar o conteúdo do treinamento e a ART do profissional que ministrou o curso.”*

Prazo: *“Anualmente”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou os certificados, conforme protocolos: 19/07/2007– 349135/2007; 25/07/2007 – 360960/2007; 06/05/2008 – 258052/2008; 01/07/2008 – 388354/2008;



05/09/2008 – 598356/2008; 12/01/2009 – 890174/2009; 22/04/2009 – 153515/2009; 18/06/2009 – 283672/2009; 05/10/2009 – 561223/2009; 27/01/2010 – 051398/2010; 10/03/2010 – 150960/2010; 19/07/2010 – 471438/2010; 14/10/2010 – 690029/2010; 29/12/2010 – 865592/2010; 05/05/2011 – 0309817/2011; 10/06/2011 – 417960 /2011; 21/09/2011 – 720051/2011; 16/12/2011 – 943187/2011; 23/04/2012 – 293996/2012; 02/08/2012 – 602140/2012.

Condicionante 07: “Executar o Teste de Estanqueidade, conforme definido anexo V.”

Prazo: “Anualmente ou bianualmente”

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou os relatórios, conforme protocolos: 19/02/2008 – 098233/2008; 19/12/2008 – 854795/2008; 28/10/2009 – 614013/2009; 08/10/2010 – 679248/2010; 03/10/2011 – 0749871/2011; 28/09/2012 – 782607/2012.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Auto Posto GT Ltda. do POSTO GT LTDA. para a atividade de “Postos revendedores, de combustíveis”, no município de Ipatinga, MG, pelo prazo de 08 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do AUTO POSTO GT LTDA..

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do POSTO GT LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do AUTO POSTO GT LTDA..





ANEXO I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação do POSTO GT LTDA.

Empreendedor: POSTO GT LTDA.
Empreendimento: AUTO POSTO GT LTDA.
CNPJ: 17.006.537/0008-38
Município: Ipatinga
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03522/2001/003/2012
Validade: 08 (oito) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos e oleosos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Executar o "Programa de Educação Ambiental" aprovado pela Supram-LM, conforme Resolução CONAMA nº 422/2010 e comprovar sua execução por meio de relatório <u>anual</u> , descritivo e fotográfico: elaboração de cartilhas, folders, atividades coletivas, palestras e demais documentos pertinentes, acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) do responsável técnico.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
03	Apresentar <u>anualmente</u> comprovação da execução dos programas descritos no Item 7 deste parecer, sob a forma de Relatório Técnico-fotográfico, acompanhado dos documentos comprobatórios (certificados, laudos, etc), acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) do responsável técnico.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
04	Realizar os Testes de Estanqueidade conforme previsto na legislação e enviar <u>anualmente</u> à SUPRAM LM os relatórios apresentando os resultados obtidos, acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) do responsável técnico.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
05	Apresentar <u>anualmente</u> cópia do Certificado de Treinamento dos Funcionários do empreendimento a SUPRAM-LM, de acordo com <u>PC 004, 005 e 006</u> , contendo nome completo de cada funcionário, conteúdo programático e a ART (original ou cópia autenticada) do profissional que ministrou o curso.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
06	Enviar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório técnico contendo os resultados das medições de ruídos efetuadas. As amostragens deverão atender às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA n.º 01/1990, na NBR-ABNT 10.151/2000 e aos limites impostos pela Lei Estadual nº 7.302/1978 e NBR-ABNT 10.152/2000. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART (original ou cópia autenticada).	Durante a vigência da Licença (RevLO)
07	Apresentar Programa de Educação Ambiental <u>atualizado</u> , após as devidas adequações que se fizerem necessárias, conforme previsto na descrição do referido programa no item 7 deste parecer, acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) do responsável técnico.	03 anos após a concessão Licença de Operação Corretiva



08	Executar o “Programa de Educação Ambiental” aprovado pela Supram-LM. Apresentar <u>anualmente</u> relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do mesmo, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios (panfletos, cartazes, etc), acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) do responsável técnico.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
----	--	---------------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação do AUTO POSTO GT LTDA.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III - Relatório Fotográfico do AUTO POSTO GT LTDA.



Foto 01. Troca de óleo dos automóveis.



Foto 02. Pista de Abastecimento.



Foto 03. Troca de óleo veículos pesados.

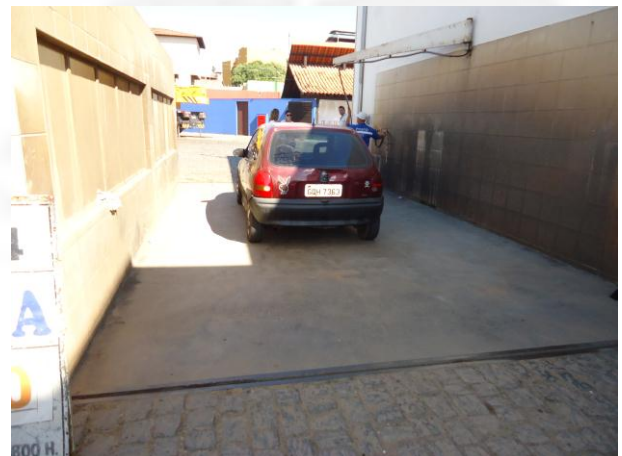


Foto 04. Lavagem de veículos.